



DELIBERAÇÃO Nº 35 DE 11 DE MAIO DE 2012

Aprova o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o Instituto BioAtlântica – IBIO/AGB Doce.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí**, criado pelo Decreto nº 44.200, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o Contrato de Gestão nº 001/2011 celebrado entre o IGAM e o IBIO/AGB Doce, tendo como interveniente os Comitês Mineiros dos Afluentes do Rio Doce (DO1, DO2, DO3, DO4, DO5 e DO6), encontra-se em plena execução por seus signatários;

Considerando a necessidade de se promover ajustes no referido Contrato de Gestão e a viabilização de repasse dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos; e

Considerando a Cláusula Terceira - Das obrigações e competências, item III, alínea a, do Contrato de Gestão nº 001/2011, é competência do Comitê, manifestar-se sobre os termos deste Contrato e de seus Aditivos.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado, ad referendum da Plenária, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, conforme consta nos Anexos I e II desta Deliberação, tendo anuência deste CBH Suaçuí.



Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data.

Governador Valadares, 11 de maio de 2012.

Luciane Teixeira Martins

LUCIANE TEIXEIRA MARTINS

Presidente do CBH-Suaçuí



ANEXO I

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM E O INSTITUTO BIOATLÂNTICA, COM A ANUÊNCIA DOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – DO1, DO RIO PIRACICABA – DO2, DO RIO SANTO ANTÔNIO – DO3, DO RIO SUAÇUÍ – DO4, DO RIO CARATINGA – DO5 E ÁGUAS DO RIO MANHUAÇU – DO6.

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, doravante denominado IGAM, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.814, de 16 de maio de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n Bairro Serra Verde Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Diretora Geral, CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.809.996-00, portadora da CI nº M-244.932, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Raimundo Marçal de Melo, nº 55, Bairro Jardim da Cidade, Betim/MG, CEP 32.651-072, nomeada por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 20 de janeiro de 2011, e o Instituto BioAtlântica, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 19 de fevereiro de 2002, inscrito no CNPJ sob o nº 05.112.703/0001-25, com sede e foro no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, rua Goethe nº 75, bairro Botafogo, CEP 22.281-020, doravante denominada ENTIDADE EQUIPARADA, neste ato representada por seu Presidente, Eduardo Figueiredo, brasileiro, Biólogo, casado, residente e domiciliado na rua Gustavo Sampaio, nº 244, apto. 1303, bairro Leme, na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF sob o nº 788.548.816-00, portador da cédula de identidade nº MG – 5.644.269, expedida pela PCE, com a anuência dos COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA (UPGRH – DO1), DO RIO PIRACICABA (UPGRH – DO2), DO RIO SANTO ANTÔNIO (UPGRH – DO3), DO RIO SUAÇUÍ (UPGRH – DO4), DO RIO CARATINGA (UPGRH – DO5) E DO RIO MANHUAÇU (UPGRH – DO6), órgãos colegiados estabelecidos na forma da Lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominados respectivamente COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA (DO1), COMITÊ INTERVENIENTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Jair Henriques de Oliveira, brasileiro, aposentado, casado, residente e domiciliado na Rua José Cezário nº 105, bairro Centro, na cidade de Ressaquinha, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 116.481.396-04, portador da cédula de identidade nº M-4.775.592, expedida pela SSP/MG, COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA (DO2), COMITÊ INTERVENIENTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Iusifith Chafith Felipe, brasileiro, Professor, divorciado, residente e domiciliado na Rua Godofredo de Figueiredo nº 337, bairro Vale do Sol, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 439.732.136-15, portador da cédula de identidade nº M-1.339.670, expedida pela SSP/MG, COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO (DO3), COMITÊ INTERVENIENTE, neste ato representado pela seu Presidente, Élson Vital dos Reis, brasileiro, Educador, solteiro, residente e domiciliado na Rua Passo do Cruzeiro nº 22, bairro Centro, na cidade de Bela Vista de Minas, estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 601.298.596-72, portador da cédula de identidade nº M-3.597.652, expedida pela SSP/MG, COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ (DO4), COMITÊ

INTERVENIENTE, neste ato representado pela sua Presidente, Luciane Teixeira Martins, brasileira, Bióloga, solteira, residente e domiciliada na Avenida Moacir Paleta nº 1.177, bairro São Pedro, na cidade de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 991.508.916-34, portadora da cédula de identidade nº M-730.979, expedida pela SSP/MG, **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CARATINGA (DO5), COMITÊ INTERVENIENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Nádia de Oliveira Rocha, brasileira, Médica Veterinária, divorciada, residente e domiciliada na Praça Antônio Fernandes Filho nº 38, bairro Centro, na cidade de Inhapim, estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 055.026.917-72, portadora da cédula de identidade nº 097.602.767, expedida pela IFP/RJ e **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA ÁGUAS DO RIO MANHUAÇU (DO6), COMITÊ INTERVENIENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Isaura Pereira da Paixão, brasileira, Assistente Social, solteira, residente e domiciliada no Sítio da Paixão, bairro Vila Nova, na cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 267.321.816-53, portadora da cédula de identidade nº MG-7.625.024, expedida pela SSP/MG, RESOLVEM FIRMAR o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, Decreto Estadual nº 44.046, 13 de junho de 2005, Deliberação Normativa CERH-MG nº 23, de 15 de setembro de 2008, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto inclusão do Plano de Aplicação Plurianual para o período de 2012 a 2015 e a adoção de novo Programa de Trabalho, Anexo – II, bem como alteração da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce (UPGRHS DO1, DO2, DO3, DO4, DO5 e DO6).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

2.1 – Fica alterada a redação do Parágrafo Segundo, Cláusula Quarta, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo. O repasse dos recursos será realizado por bacia hidrográfica, conforme previsão de arrecadação abaixo, condicionado à existência de dotações orçamentárias nos termos previstos no parágrafo anterior:

Bacia	2012	2013	2014	2015
Piranga	2.611.172,85	3.606.642,92	4.228.220,42	5.138.366,92
Piracicaba	5.908.762,59	7.687.292,58	8.934.656,07	11.043.205,38
Santo Antonio	1.739.509,28	2.470.328,23	2.884.043,99	3.533.613,68
Suaçuí	385.089,60	507.294,45	594.477,69	723.028,33
Caratinga	648.000,00	756.000,00	864.000,00	930.000,00
Manhuaçu	420.625,52	527.567,41	610.452,40	761.078,35
Total	12.390.554,99	16.263.721,55	18.945.047,62	23.313.908,32

2.2 - A Cláusula Quarta passa a ser acrescida do Parágrafo Oitavo, vigorando com a seguinte redação:

Parágrafo Oitavo. Os recursos do FHIDRO destinados à estruturação física e operacional de cada um dos Comitês de Bacias Hidrográficas serão transferidos



por meio de Convênios firmados entre a SEMAD, IGAM e a Entidade Equiparada à Agência de Bacia, conforme disposto no artigo 3º, parágrafos 2º e 12, do Decreto Estadual nº 45.230/2009, com redação alterada pelo Decreto nº 45.910, de 08 de fevereiro de 2012, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Fica alterado todo o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão, passado a vigor conforme o Anexo II do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, xx de abril de 2012.

CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO
Diretora Geral – IGAM

EDUARDO FIGUEIREDO
Presidente do Instituto BioAtlântica

JAIR HENRIQUES DE OLIVEIRA
Presidente do CBH Piranga

LUCIANE TEIXEIRA MARTINS
Presidente do CBH Suaçuí

IUSIFITH CHAFITH FELIPE
Presidente do CBH Piracicaba

NÁDIA DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente do CBH Caratinga

ÉLSON VITAL DOS REIS
Presidente do CBH Santo Antônio

ISAURA PEREIRA DA PAIXÃO
Presidente do CBH Manhuaçu

Testemunhas:

1) Nome:
CPF:
Endereço:

2) Nome:
CPF:

Endereço:

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO COM A ENTIDADE EQUIPARADA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE BACIA

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBH .
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Plano de Aplicação 2012 - 2015.
		2B. Implementação do Plano de Ação de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica – PARH.
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso sobre o valor anual repassado pelo IGAM (%).
		3B. Índice de desembolso sobre o valor acumulado repassado pelo IGAM (%).
		3C. Estudos de aprimoramento dos mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.
		3D. Avaliação, pelos usuários de água, da cobrança pelo uso de recursos hídricos.
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	4A. Atendimento ao Usuário em Cobrança.
		4B. Complementação e atualização do Cadastro de Usuários.
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A. Avaliação da Entidade Equiparada pelo CBH.
		5B Avaliação do CBH pelo CERH-MG.

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1A	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	1) CBHs: decretos de criação, regimentos internos e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2) Entidade Equiparada: Deliberação CERH de Equiparação, estatuto e alterações, associados.
		3) Legislação de Recursos Hídricos: Leis e decretos relativos à recursos hídricos no âmbito federal e Estados de Minas Gerais e Espírito Santo; Portarias do IGAM e IEMA, resoluções da ANA e Resolução do CNRH e CERH-MG e CERH-ES que tenham pertinência com as atividades definidas no PARH, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4) Centro de Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia Hidrográfica, incluindo o Plano Integrado de Recursos Hídricos – PIRH e PARHsDoce, em vigência.
		5) Plano de Aplicação: relatórios anuais de acompanhamento das ações executadas na UPGRH.
		6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários da bacia em cobrança pelo IGAM, ANA ou IEMA, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7) Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Equiparada e rendimentos financeiros anuais.
		8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e prestações de contas apresentadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
2A	PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL	<p>Para o exercício de 2012:</p> <ol style="list-style-type: none"> Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2012-2015, contendo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Programas e subprogramas do PARH priorizados no período, com alcance de metas para 2015, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; ✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada programa/subprograma discriminado por fonte: cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União e Estados, contrapartida dos usuários, orçamentos públicos (federal, estadual ou municipal); e ✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. <p>Para os demais exercícios:</p> <ol style="list-style-type: none"> Atualização e revisão anual do Plano de Aplicação; Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis: identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na Bacia Hidrográfica, em conformidade com o PARH, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Aplicação. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, descrevendo por ação: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação do programa/subprograma do PARH em que a ação se enquadra; ✓ Objeto e valor da ação; ✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse – não reembolsável) e financiamento (reembolsável); ✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário; ✓ Código da ação no Plano de Aplicação; ✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto; ✓ Prazos médios de execução: andamento dos cronogramas físicos-financeiros; e, ✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas.
2B	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA - PARHs	<p>Relatório de avaliação da execução das ações previstas no PARH (com recursos da cobrança pelos usos de recursos hídricos e outras fontes), descrevendo o cumprimento do cronograma definido no PARH (cronograma de investimentos), contendo principalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ As providências adotadas pela Entidade Equiparada para a execução das ações previstas no PARH (inclusive articulação com outros entes do SINGREH); ✓ Identificação do programa/subprograma do PARH executados (descrevendo objeto e valor da ação) e deficiências encontradas; ✓ Identificação do programa/subprograma do PARH executados com recursos de outras fontes (descrevendo objeto e valor da ação) e deficiências encontradas; ✓ Recomendação de ações com vista a aceleração da implementação do PARH.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELO IGAM (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pelo IGAM.</p> <p>Fórmula de cálculo $ID (%) = (VD / VR) * 100$</p> <p>Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual até o limite de 100%; VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.</p>
3B	ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ACUMULADO REPASSADO PELO IGAM (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela IGAM.</p> <p>Fórmula de cálculo $IDA (%) = (VDa / VRa) * 100$</p> <p>Sendo: IDA = Índice de Desembolso Acumulado; VDa = valor desembolsado acumulado, em reais; VRa = valor repassado acumulado, em reais.</p>
3C	ESTUDOS DE APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS DE COBRANÇA	<p>Elaboração de estudos de aprimoramento dos mecanismos de cobrança em vigor na Bacia Hidrográfica, com o objetivo de subsidiar:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) A cobrança pelo lançamento com inserção de novos parâmetros, além da DBO, pelo consumo de água difuso e pela poluição difusa; 2) O aperfeiçoamento do Kt, com reconhecimento das boas práticas de uso e conservação das águas; 3) A avaliação dos reais impactos das transposições na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em especial comparativamente aos demais usos visando à revisão futura do PPUtransp; 4) A implementação de mecanismos que possam universalizar o acesso aos recursos financeiros para todos os segmentos partícipes, não só o setor público; 5) A implementação de mecanismos de financiamento com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com retorno financeiro; 6) A instituição de Mecanismo Diferenciado de Pagamento dos valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos com o intuito de incentivar ações de melhoria da qualidade, da quantidade de água e do regime fluvial, que resultem em sustentabilidade ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, conforme § 2º do art. 7º da Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005; 7) A avaliação do impacto dos valores da cobrança para os prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma a subsidiar a proposição de limites de cobrança relacionados ao orçamento do exercício.
3D	AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELOS USUÁRIOS	<p>Aplicação de pesquisa quadrienal sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados.</p>

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4A	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.
4B	ATUALIZAÇÃO DO CNARH COM A INSERÇÃO DAS NOVAS PORTARIAS DE OUTORGA DA UPGRH	Inserção, atualização e complementação dos dados dos usuários de recursos hídricos outorgados no CNARH, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo IGAM.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	RECONHECIMENTO SOCIAL	<p>Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Equiparada no exercício de suas atribuições, aplicada junto aos CBHs, conforme metodologia a ser definida pelo IGAM em conjunto com ANA , IEMA tendo foco no:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprimento do contrato de gestão; ✓ Ações tomadas com vistas à implementação do PARH (com subsídio do “Relatório de avaliação da execução das ações previstas no PARH”); e, ✓ Atuação como Secretaria executiva do CBH.
5B	DESEMPENHO DO CBH DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DO CERH-MG	Nota de desempenho do Comitê junto ao CERH- MG de acordo com os critérios estabelecidos pela DN xx

INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AVALIAÇÃO		1A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **1A**, será atribuído um ponto para cada item disponibilizado da relação de itens constante do detalhamento do indicador descrito no detalhamento dos critérios de avaliação.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVALIAÇÃO		2A	2B	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		5	5	
2012	META	1	-	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2013	META	2	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2014	META	2	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2015	META	2	1	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **2A**, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação Plurianual no exercício 2012; e 1 (um) ponto para elaboração de cada um dos relatórios nos exercícios subsequentes, discriminados no detalhamento do indicador no detalhamento dos critérios de avaliação.

Para o indicador **2B**, será atribuído 1 ponto para a elaboração do relatório de avaliação da execução das ações previstas no PARH, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos no detalhamento do indicador descrito no detalhamento dos critérios de avaliação.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	3D	NOTA FINAL (NF)
		PESO				
		4	4	1	1	
2012	META	10	-	-	-	
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					
2013	META	20	15	7	-	
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					
2014	META	35	20	-	-	
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					
2015	META	50	25	-	1	
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **3A** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual - ID, conforme detalhamento do indicador descrito no detalhamento dos critérios de avaliação.

Para o indicador **3B** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Acumulado - IDA, conforme detalhamento do indicador descrito no detalhamento dos critérios de avaliação.

Para o indicador **3C** será atribuído um ponto para cada item disponibilizado da relação de itens constante do detalhamento do indicador descrito no detalhamento dos critérios de avaliação.

Para o indicador **3D**, será atribuído 1 ponto para a aplicação da pesquisa, conforme estabelecido no detalhamento do indicador descrito no detalhamento dos critérios de avaliação.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

INDICADOR 4 – OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA

AVALIAÇÃO		4A	4B	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		2	8	
2012	META	12	100	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2013	META	12	100	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2014	META	12	100	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2015	META	12	100	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **4A** será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.

Para o indicador **4B**, o resultado será calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{número usuários inseridos e atualizados no CNARH pela Entidade Equiparada}}{\text{número de usuários outorgados pelo IGAM}} \times 100$$

$$NA = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NI = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

AVALIAÇÃO		5A	5B	NOTA FINAL (NF)
		PESO		
		6	4	
2012	META	10	100	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2013	META	10	100	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2014	META	10	100	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2015	META	10	100	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **5A** o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros do comitê, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).

Para o indicador **5B** o resultado será a nota alcançada pelo CBH no ano de acordo com os critérios de avaliação do CERH-MG, podendo a nota variar de 0 a 100.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL = $\sum NF * PESO / \sum PESO$	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2				CONCEITOS	
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	4				ÓTIMO $NG \geq 9$	BOM $7 \leq NG < 9$
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	1				REGULAR $5 \leq NG < 7$	INSUFICIENTE $NG < 5$
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	2					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL